



CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Comissão Especial sobre o Sistema Portuário Brasileiro (PL 733/2025)

05 - EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

Emenda que propõe modificação ao texto do Inciso VII do Art.4º do PL 733/2025 que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

"Art. 4º A exploração dos portos públicos e privados, bem como a atividade de operação portuária, com o objetivo de aumentar a competitividade e promover o desenvolvimento do País, deverão seguir as seguintes diretrizes:

[...]

VII - assegurar segurança jurídica e regulatória, com vistas a fomentar e maximizar os investimentos privados em infraestrutura e superestrutura, promovendo estabilidade, transparência e confiabilidade no ambiente normativo."

J U S T I F I C A Ç Ã O

A emenda modificativa proposta busca aprimorar a redação do inciso original, substituindo a expressão 'alavancagem' por termos mais adequados à linguagem jurídica. A palavra 'alavancagem', amplamente empregada no jargão econômico, possui conotação polissêmica, o que pode gerar ambiguidade e interpretações divergentes no contexto normativo.

Nesse sentido, a reformulação do texto visa garantir maior precisão terminológica, alinhando-se aos padrões da linguagem jurídica e administrativa. A nova redação proposta promove clareza e objetividade, ao mesmo tempo em que preserva o objetivo de fomentar e maximizar os investimentos privados em infraestrutura e superestrutura, reforçando os princípios de segurança jurídica, estabilidade e transparência no ambiente normativo.

Sala da Comissão, de agosto de 2025

Apresentação: 08/08/2025 11:06:46:887 - PL0733/2025
EMC 53/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025
EMC n.53/2025

